MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 - CENTRO
CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2950
GABINETE DO PREFEITO

Projeto 105

LEI Nº 1015, de 21 de dezembro de 2011.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A LEI MUNICIPAL Nº. 511 DE 07 DE JANEIRO DE 2005.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI:**

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº. 511 de 07 de Janeiro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º. Ficam criados no Município de Marilândia-ES, os cargos de provimento em comissão, a seguir mencionados com seus respectivos quantitativos e remunerações básicas:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
COORDENADOR DE GOVERNO	02	44 h	R$ 2.085,30

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Marilândia/ES, 21 de dezembro de 2011.

Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD

Da P.M.M.

Em, 21/12/2011.

Antusa Agrisi Milanesi
Secretária da SEMAD

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES EM: 26/12/2011
SEMAD/ES

Silvania M. Fagundes
Assessora de Gabinete

Data de Publicação
O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO EM: 21/12/2011

Elyzangela Soares Comério
Chefe de Serviço CC-08